



Estado do Rio de Janeiro  
**Prefeitura Municipal de Itaperuna**  
Gabinete do Prefeito

**LEI Nº 976 DE 27 DE SETEMBRO DE 2021**

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO  
ADICIONAL SUPLEMENTAR.**

O **Prefeito Municipal de Itaperuna**, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte **Lei**:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um **Crédito Adicional Suplementar**, na forma do art. 41, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme abaixo descrito, para reforço de dotação orçamentária, objetivando a **aplicação dos recursos recebidos do Governo Federal, referente à Portaria 1945, de 03//12//2020, para aquisição de equipamentos/material permanente para o Fundo Municipal de Saúde de Itaperuna**, conforme descrito a seguir:

DESPESA	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza da Despesa		Projeto e/ou Atividade	Unidade Orçamentária	Suplementação R\$
626	20.21.10.301.0428.2.197	338 – Investimento-SUS	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	Manutenção das Unidades – E.S.F.	Fundo Municipal de Saúde	499.986,00
						<b>TOTAL</b>	<b>499.986,00</b>

**Art. 2º** - O referido programa e suas respectivas ações fazem parte da Unidade Orçamentária – **Fundo Municipal de Saúde**, enquadrando-se nas funções e subfunções adequadas, conforme demonstrado no art. 1º.

**Art. 3º** - A fonte de recurso para o referido Crédito Adicional Suplementar advirá do repasse previsto pelo **Governo Federal** referente a **Portaria 1945, de 03//12//2020, e Emenda Parlamentar nº 39810004, no valor de R\$ 499.986,00 (quatrocentos e noventa e nove mil novecentos e oitenta e seis reais) creditadas em 24//06/2021, junto a conta bancária 624.028-3, agencia 0182-1 da CEF, do Fundo Municipal de Saúde**, em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 4º** - Fica neste ato autorizado o Poder Executivo a criar os elementos de despesas e fontes de recursos para a execução do Programa e sua referida Ação, bem como abrir o Crédito Adicional Suplementar, através de Decreto, na forma do art. 42, da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 5º** - O presente programa e sua ação ficam neste ato aditados ao Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual.

**Art. 6º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Itaperuna, 27 de setembro de 2021.

**ALFREDO PAULO MARQUES RODRIGUES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**